

LEVANTAMENTO DE MERCADO

PESQUISA DE PREÇOS NO BANCO DE PREÇOS

CONSULTA NO PNCP

CONTRATOS/ATAS EM OUTROS ENTES

Tabela de produtos e preços para o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Amplo 2025

Produto	Tipo	Código NCM	Preço/Kg
ABACATE	CONVENCIONAL	08044000	R\$ 6,32
ABACAXI PÉROLA	CONVENCIONAL	08043000	R\$ 5,30
ABÓBORA LEITE	CONVENCIONAL	07099300	R\$ 4,24
ABOBRINHA	CONVENCIONAL	07099300	R\$ 4,24
ACELGA	CONVENCIONAL	07049000	R\$ 6,60
ACEROLA	CONVENCIONAL	08109090	R\$ 7,64
ALFACE	ORGANICO	07051900	R\$ 14,54
ALFACE	CONVENCIONAL	07051900	R\$ 11,18
BANANA CURUDA	CONVENCIONAL	08039000	R\$ 6,79
BANANA DA TERRA	CONVENCIONAL	08039000	R\$ 8,34
BANANA MAÇÃ	CONVENCIONAL	08039000	R\$ 7,31
BANANA NANICA	CONVENCIONAL	08039000	R\$ 4,24
BANANA PACOVAN	CONVENCIONAL	08039000	R\$ 4,43
BANANA PRATA	CONVENCIONAL	08039000	R\$ 5,01
BANANA PRATA	ORGANICO	08039000	R\$ 6,51
BATATA DOCE	ORGANICO	07142000	R\$ 5,78
BATATA DOCE	CONVENCIONAL	07142000	R\$ 4,44
BATATA INGLESA	CONVENCIONAL	07019000	R\$ 5,22
BERINJELA	CONVENCIONAL	07093000	R\$ 3,93
BETERRABA	CONVENCIONAL	07069000	R\$ 6,46
BOLO DE LARANJA	CONVENCIONAL	19059090	R\$ 21,85
BOLO DE MACAXEIRA	CONVENCIONAL	19059090	R\$ 26,12
BOLO DE MANDIOCA	CONVENCIONAL	19059090	R\$ 18,13
BOLO DE MILHO	CONVENCIONAL	19059090	R\$ 26,12
BOLO DE PÉ-DE-MOLEQUE	CONVENCIONAL	19059090	R\$ 17,63
BRÓCOLIS	CONVENCIONAL	07041000	R\$ 36,57
CAJÁ	CONVENCIONAL	08109090	R\$ 2,90
CAJU	CONVENCIONAL	08109090	R\$ 10,32
CANJICA DE MILHO	CONVENCIONAL	11031300	R\$ 12,58
CARÁ SÃO TOMÉ	CONVENCIONAL	07149000	R\$ 7,53
CARAMBOLA	CONVENCIONAL	08109011	R\$ 6,00
CARNE BOVINA DE PRIMEIRA COM OSSO	CONVENCIONAL	02012090	R\$ 22,00
CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO	CONVENCIONAL	02013000	R\$ 35,00
CARNE CAPRINA	CONVENCIONAL	02045000	R\$ 26,33
CARNE DE FRANGO ABATIDO	CONVENCIONAL	16010000	R\$ 39,62
CARNE DE PEIXE	CONVENCIONAL	03028990	R\$ 26,46
CARNE OVINA	CONVENCIONAL	02044100	R\$ 27,66
CARNE SUÍNA	CONVENCIONAL	02032100	R\$ 27,47
CEBOLA	CONVENCIONAL	07031019	R\$ 5,02
CEBOLINHA	CONVENCIONAL	07031019	R\$ 16,60
CENOURA	ORGANICO	07061000	R\$ 11,64
CENOURA	CONVENCIONAL	07061000	R\$ 8,95
CHUCHU	CONVENCIONAL	07099990	R\$ 4,73

Tabela de produtos e preços para o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Amplo 2025

COCO SECO	CONVENCIONAL	08011900	R\$ 5,15
COCO VERDE	CONVENCIONAL	08011900	R\$ 1,88
COENTRO	CONVENCIONAL	07099990	R\$ 11,45
COENTRO	ORGANICO	07099990	R\$ 14,88
COUVE	CONVENCIONAL	07049000	R\$ 8,67
COUVE-FLOR	CONVENCIONAL	07041000	R\$ 12,25
DOCE DE FRUTA	CONVENCIONAL	20079100	R\$ 22,20
ESPINAFRE	CONVENCIONAL	07097000	R\$ 9,02
FARINHA DE MANDIOCA	CONVENCIONAL	11062000	R\$ 6,13
FAVA	CONVENCIONAL	07135010	R\$ 16,20
FEIJÃO CARIOQUINHA	CONVENCIONAL	07133399	R\$ 8,40
FEIJÃO COMUM PRETO	CONVENCIONAL	07133319	R\$ 8,39
FEIJÃO DEBULHADO VERDE	CONVENCIONAL	07082000	R\$ 14,66
FEIJÃO MACAÇAR	CONVENCIONAL	07133590	R\$ 9,06
GOIABA	CONVENCIONAL	08045010	R\$ 5,71
GRAVIOLA	CONVENCIONAL	08109090	R\$ 7,21
HORTELÃ	CONVENCIONAL	07099990	R\$ 9,00
INHAME	CONVENCIONAL	07143000	R\$ 13,95
LARANJA	CONVENCIONAL	08051000	R\$ 4,19
LARANJA CRAVO	CONVENCIONAL	08051000	R\$ 5,90
LIMÃO	CONVENCIONAL	08055000	R\$ 3,40
MACAXEIRA	ORGANICO	07141000	R\$ 5,23
MAMÃO FORMOSA	CONVENCIONAL	08072000	R\$ 4,30
MAMÃO HAVAI	CONVENCIONAL	08072000	R\$ 6,60
MANGA ESPADA	CONVENCIONAL	08045020	R\$ 5,59
MARACUJÁ	CONVENCIONAL	08109015	R\$ 10,36
MASSA DE MANDIOCA	CONVENCIONAL	19023000	R\$ 7,67
MASSA DE MANDIOCA – TIPO GOMA	CONVENCIONAL	11081400	R\$ 10,46
MAXIXE	CONVENCIONAL	07099990	R\$ 8,99
MEL DE ABELHA	CONVENCIONAL	04090000	R\$ 60,14
MELANCIA	CONVENCIONAL	08071100	R\$ 2,05
MELÃO	CONVENCIONAL	08071900	R\$ 4,70
MILHO COM CASCA EM ESPIGA	ORGANICO	07099919	R\$ 3,85
MILHO VERDE EM ESPIGA	CONVENCIONAL	10059090	R\$ 2,96
OVOS DE GALINHA CAIPIRA OU COLONIAL	CONVENCIONAL	04072100	R\$ 15,25
PAMONHA	CONVENCIONAL	11031300	R\$ 11,38
PEPINO	CONVENCIONAL	07070000	R\$ 5,10
PIMENTÃO	CONVENCIONAL	07096000	R\$ 6,80
PINHA	CONVENCIONAL	08109090	R\$ 7,42
POLPA DE CAJÚ	CONVENCIONAL	20089900	R\$ 13,17
POLPA DE GOIABA	CONVENCIONAL	20089900	R\$ 10,17
POLPA DE MANGA	CONVENCIONAL	20089900	R\$ 10,21
QUEIJO	CONVENCIONAL	04061090	R\$ 34,29
QUIABO	CONVENCIONAL	07089000	R\$ 9,69

Tabela de produtos e preços para o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Amplo 2025

RABANETE	CONVENCIONAL	07069000	R\$ 4,75
RAIZ DE MANDIOCA AIPIM COM CASCA	CONVENCIONAL	07141000	R\$ 3,68
REPOLHO	CONVENCIONAL	07049000	R\$ 6,58
RÚCULA	CONVENCIONAL	07099990	R\$ 13,08
SALSA	CONVENCIONAL	07099990	R\$ 16,17
TOMATE	CONVENCIONAL	07020000	R\$ 7,54
TOMATE CEREJA	CONVENCIONAL	07020000	R\$ 5,05
UMBU	CONVENCIONAL	08109090	R\$ 2,44
UVA ISABEL	CONVENCIONAL	08061000	R\$ 4,33
UVA ITÁLIA	CONVENCIONAL	08061000	R\$ 11,07



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA, CRECHE, PROGRAMAS EJA, BRASIL CARINHOSO, SEMI- INTEGRAL

Pesquisa realizada entre 25/01/2024 20:11:30 e 25/01/2024 21:14:09

Relatório gerado no dia 25/01/2024 21:15:09 (IP: 2804:18:6858:22a0:dcb2:34ea:ada3:a11f)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ÁBOBRINHA, in natura, de 1ª qualidade. Abobrinha Extra AA, deverá ser procedente de espécimes, vegetais genuínos e sãos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 5	1.000	R\$ 4,00 (un)	-	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Francisco Beltrão			MDFB-12024- Processo dispensa	16/01/2024	R\$ 4,21
2	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			019-2023- SANTA CRUZ- PE	05/01/2024	R\$ 4,00
3	Prefeitura Municipal de Imbituva - PR			23642_0732023	18/12/2023	R\$ 3,98
Valor Unitário						R\$ 4,06

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,00

Item 2: AIPIM: Aipim descascado: branco, 1ª qualidade, descascado, lavado, cortado em pedaços, congelado, em embalagens de plástico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 11	500	R\$ 6,73 (un)	-	R\$ 6,73	R\$ 3.365,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Associação de Apoio a Escola Estadual Arlinda Rosa			NºPregão:32023 UASG:929256	08/12/2023	R\$ 6,35
2	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLEGIO ESTADUAL ALVORADA			NºPregão:22023 UASG:928665	08/12/2023	R\$ 7,32
3	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MANOEL ALVES GRANDE			NºPregão:22023 UASG:929052	08/12/2023	R\$ 6,73



Relatório gerado no dia 25/01/2024 21:15:09 (IP: 2804:18:6858:22a0:dcb2:34ea:ada3:a11f)
Código Validação: zi0DbeFUWc8JDJOtnC6cgd986IPWQcQbwYCKeRaAbwWqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=zi0DbeFUWc8JDJOtnC6cgd986IPWQcQbwYCKeRaAbwWqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor Unitário

R\$ 6,80

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,73

Item 3: ACEROLA, in natura, Acerola de primeira qualidade, fresca, integra, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 14	2.500	R\$ 13,11 (un)	-	R\$ 13,11	R\$ 32.775,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL ANA AMORIM			NºPregão:32023 UASG:928853	08/12/2023	R\$ 13,11
2	ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLEGIO ESTADUAL CRISTO REI			NºPregão:22023 UASG:928931	07/12/2023	R\$ 12,67
3	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLEGIO ESTADUAL DE FILADELFIA			NºPregão:32023 UASG:928942	07/12/2023	R\$ 13,49
Valor Unitário						R\$ 13,09

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,11

Item 4: BANANA PACOVAN, in natura, de 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, apresentando grau médio de maturação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 9	12.000	R\$ 7,22 (un)	-	R\$ 7,22	R\$ 86.640,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLEGIO ESTADUAL ANTONIO ALENCAR LEAO			NºPregão:62023 UASG:928847	07/12/2023	R\$ 7,50
2	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL QUERLINA TORRES			NºPregão:32023 UASG:928714	06/12/2023	R\$ 7,22
Valor Unitário						R\$ 7,36
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			019-2023-SANTA CRUZ-PE	05/01/2024	R\$ 6,50
Valor Unitário						R\$ 6,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,22

Item 5: BATATA DOCE; in natura, Batata doce de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	500	R\$ 4,25 (un)	-	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Francisco Beltrão			MDFB-12024- Processo dispensa	16/01/2024	R\$ 4,15



2	Município de Francisco Beltrão	MDFB-12024- Processo dispensa	16/01/2024	R\$ 4,86
3	MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO/GO	78420	22/12/2023	R\$ 4,25
Valor Unitário				R\$ 4,42

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,25

Item 6: BATATINHA, in natura, Batatinha de primeira, fresca, integra, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 13	3.500	R\$ 7,47 (un)	-	R\$ 7,47	R\$ 26.145,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Nazarezinho	255228	13/09/2023	R\$ 7,55
2	Prefeitura Municipal de Messias Targino	251905	21/08/2023	R\$ 7,47
3	Prefeitura Municipal de Damião	249455	03/08/2023	R\$ 7,17
Valor Unitário				R\$ 7,39

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,47

Item 7: CARNE DE BODE COM OSSO- congelada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo embalagem plástica, a vácuo, com registro de inspeção sanitária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	6.000	R\$ 19,30 (un)	-	R\$ 19,30	R\$ 115.800,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DE SAÚDE	121891- Compra direta	14/11/2023	R\$ 20,00
2	Prefeitura Municipal de Pilões	251173	16/08/2023	R\$ 16,00
3	Prefeitura Municipal de Camalaú Prefeitura Municipal de Camalaú	229006	23/03/2023	R\$ 19,30
Valor Unitário				R\$ 18,43

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19,30

Item 8: CEBOLA TIPO PÊRA, in natura, de 1ª qualidade, produto fresco, bulbos de tamanho médio

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	2.000	R\$ 5,00 (un)	-	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Francisco Beltrão	MDFB-12024- Processo dispensa	16/01/2024	R\$ 4,94
2	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ	019-2023- SANTA CRUZ- PE	05/01/2024	R\$ 5,00
3	Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho - SC	23572_562023	18/12/2023	R\$ 6,28
Valor Unitário				R\$ 5,41



Item 9: CENOURA EXTRA A TAMANHO MÉDIO, Cenoura in natura, 1a qualidade, fresca, com tamanho

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,00

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 15	3.500	R\$ 9,50 (un)	-	R\$ 9,50	R\$ 33.250,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	PENIT. "BRUNO LUIZ AIROLDI LEITE" DE CAIUA GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CAIUÁ	OC: 380276000012023OC00230	11/01/2024	R\$ 9,50	
2	PEN. "ASP SANDRO ALVES DA SILVA" SERRA AZUL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SERRA AZUL	OC: 380244000012023OC00074	08/01/2024	R\$ 9,82	
3	PENIT."AEVP JAIR GUIMARAES DE LIMA" DE POTIM GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO POTIM	OC: 380195000012023OC00173	04/01/2024	R\$ 9,07	
Valor Unitário					R\$ 9,46

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,50

Item 10: COENTRO VERDE FRESCO, in natura, 1a qualidade, fresco, com folhas firmes e verdes, em maços. Molho com tamanho médio de 50g, que deverá ser entre em embalagem em sacolas virgens de 1kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 7	800	R\$ 16,93 (un)	-	R\$ 16,93	R\$ 13.544,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ	019-2023-SANTA CRUZ-PE	05/01/2024	R\$ 14,00	
2	Município de Olho D'Água do Borges	251808	24/08/2023	R\$ 16,93	
3	Prefeitura Municipal de Magalhaes Barata	249610	05/08/2023	R\$ 17,90	
Valor Unitário					R\$ 16,28

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16,93

Item 11: GALINHA CAIPIRA COMPLETA CONGELADA: DESCRIÇÃO, de 1º qualidade, embalados individualmente em saco plástico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 24	500	R\$ 42,63 (un)	-	R\$ 42,63	R\$ 21.315,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	PENITENCIARIA DE REGISTRO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO REGISTRO	OC: 380280000012023OC00223	16/01/2024	R\$ 42,63	
2	PENITENCIARIA DE REGISTRO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO REGISTRO	OC: 380280000012023OC00223	16/01/2024	R\$ 44,69	
3	CTO. DE DETENCAO PROVISORIA DE CARAGUATATUBA GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CARAGUATATUBA	OC: 380243000012023OC00334	09/01/2024	R\$ 40,23	
Valor Unitário					R\$ 42,51

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 42,63



Item 12: GOIABA, in natura, 1a qualidade. Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	2.400	R\$ 8,10 (un)	-	R\$ 8,10	R\$ 19.440,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura de Benedito Novo - SC	22932_1282023	06/12/2023	R\$ 8,10
2	Prefeitura Municipal de Itapetininga - SP	22918_2642023	28/11/2023	R\$ 7,34
Valor Unitário				R\$ 7,72
Preço CEASA/CONAB	Descrição Produto	UF	Data	Preço
1	GOIABA	RS	03/10/2023	R\$ 8,17
Valor Unitário				R\$ 8,17

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,10

Item 13: LARANJA: in natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 11	150	R\$ 4,22 (un)	-	R\$ 4,22	R\$ 633,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Associação de Apoio a Escola Estadual Arlinda Rosa	NºPregão:32023 UASG:929256	08/12/2023	R\$ 4,61
2	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLEGIO ESTADUAL ALVORADA	NºPregão:22023 UASG:928665	08/12/2023	R\$ 4,06
3	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL ANA AMORIM	NºPregão:32023 UASG:928853	08/12/2023	R\$ 4,22
Valor Unitário				R\$ 4,29

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,22

Item 14: MAÇÃ, in natura, maçã fresca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 8	4.000	R\$ 9,55 (un)	-	R\$ 9,55	R\$ 38.200,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	NREF.MUN.DE RIO DOCE	NºPregão:292023 UASG:985099	05/12/2023	R\$ 10,08
2	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAPELO CRUZ DA SILVA	NºPregão:12023 UASG:928904	11/08/2023	R\$ 9,24
3	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	Dispensa de Licitação Nº 145/2023 UASG: 158141	01/08/2023	R\$ 9,55
Valor Unitário				R\$ 9,62



Item 15: MAMÃO, in natura, de 1ª qualidade, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões, sem sinais

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,55

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 5	1.000	R\$ 9,00 (un)	-	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho - SC			23572_562023	18/12/2023	R\$ 8,63
2	Prefeitura Municipal de São João das Missões - MG			23288_21	07/12/2023	R\$ 9,00
3	Prefeitura de Benedito Novo - SC			22932_1282023	06/12/2023	R\$ 10,25
Valor Unitário					R\$ 9,29	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,00

Item 16: MANGA, in natura, 1a qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 5	1.000	R\$ 7,10 (un)	-	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura de Benedito Novo - SC			22932_1282023	06/12/2023	R\$ 6,55
2	MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO			76010	29/11/2023	R\$ 7,10
3	MUNICÍPIO DE MUTUM/MG			74499	30/10/2023	R\$ 7,32
Valor Unitário					R\$ 6,99	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,10

Item 17: MARACUJÁ, in natura, 1a qualidade, maracujá extra AA fresco, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 16	3.000	R\$ 8,86 (un)	-	R\$ 8,86	R\$ 26.580,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social			NºPregão:152023 UASG:925872	19/09/2023	R\$ 8,77
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM PARADA DE LUCAS			NºPregão:162023 UASG:731060	05/09/2023	R\$ 8,98
Valor Unitário					R\$ 8,88	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FAETEC - CCF - FUND DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO EST DO RJ			30410	29/09/2023	R\$ 8,86
Valor Unitário					R\$ 8,86	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,86

Item 18: MELÃO, in natura, de 1ª qualidade, fresca, apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a manipulação,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	1.600	R\$ 6,99 (un)	-	R\$ 6,99	R\$ 11.184,00



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	019-2023-SANTA CRUZ-PE	05/01/2024	R\$ 7,00
2	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR	75535	23/11/2023	R\$ 6,99
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACURI/MA	75524	22/11/2023	R\$ 6,26
Valor Unitário				R\$ 6,75

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,99

Item 19: MELANCIA, in natura, 1a qualidade, fresco. Melancia graúda redonda. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 6	500	R\$ 3,30 (un)	-	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho - SC	23572_562023	18/12/2023	R\$ 3,28
2	Prefeitura de Benedito Novo - SC	23375_1362023	15/12/2023	R\$ 3,50
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACURI/MA	75524	22/11/2023	R\$ 3,30
Valor Unitário				R\$ 3,36

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,30

Item 20: PIMENTÃO VERDE, in natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	1.200	R\$ 8,89 (un)	-	R\$ 8,89	R\$ 10.668,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO/GO	78420	22/12/2023	R\$ 8,89
2	MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA	110-2023-PORTO VITÓRIA-PR	19/12/2023	R\$ 8,57
3	Prefeitura de Benedito Novo - SC	22932_1282023	06/12/2023	R\$ 9,15
Valor Unitário				R\$ 8,87

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,89

Item 21: TANGIRINA, Tangerina tipo pokan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 16	100	R\$ 7,64 (un)	-	R\$ 7,64	R\$ 764,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SAO JOSE	NºPregão:32023 UASG:929259	07/12/2023	R\$ 8,75
2	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLEGIO ESTADUAL ADJULIO BALTHAZAR	NºPregão:22023 UASG:928701	07/12/2023	R\$ 6,98
3	Associação de Apoio da Escola Estadual Norte Goiano	NºPregão:22023 UASG:928820	07/12/2023	R\$ 7,64
Valor Unitário				R\$ 7,79



Item 22: TOMATE, in natura, tipo salada, 1a qualidade, fresco, limpos, íntegros, tamanho médio, grau n

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,64

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 7	1.600	R\$ 8,29 (un)	-	R\$ 8,29	R\$ 13.264,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLEGIO ESTADUAL ATANAZIO DE MOURA SEIXAS	NºPregão:12023 UASG:929798	08/12/2023	R\$ 8,13
2	Associação de Apoio a Escola Estadual Arlinda Rosa	NºPregão:32023 UASG:929256	08/12/2023	R\$ 8,49
3	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL ANA AMORIM	NºPregão:32023 UASG:928853	08/12/2023	R\$ 8,29
Valor Unitário				R\$ 8,30

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,29

Valor Global:	R\$ 487.442,00
----------------------	-----------------------



Edital de Chamamento Público nº 4/2025

Última atualização 13/05/2025

Local: Cerro Corá/RN **Órgão:** MUNICIPIO DE CERRO-CORA

Unidade compradora: 08173502000126 - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08173502000126-1-000104/2025 **Fonte:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Objeto:

CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá/RN

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 216.896,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)[Número](#) ⚙[Descrição](#) ⚙[Quantidade](#) ⚙[Valor unitário estimado](#) ⚙[Valor total estimado](#)

1	Abacate: de 1ª qualidade, fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
2	Goiaba: de 1ª qualidade, fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
3	Laranja: fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
4	Limão tipo galego ou Taiti: de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00

5	Mexerica: fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
---	--	------	----------	---------------

Exibir: 5

1-5 de 31 itens

Página: 1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá/RN, conforme especificações e quantidades abaixo.

1.2. O processo ora em pauta estará submetido ao que preconiza a **Lei nº 11.947**, de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução FNDE nº 06/2020 (alterada pela Resolução nº 21/2021), que define as regras para a alimentação escolar e o Programa Dinheiro Direto na Escola, abrangendo a educação básica, e o art. 74, inciso IV, da Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Item	Gêneros Alimentícios	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ABACATE: de 1ª qualidade, fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não será permitido manchas ou defeitos na casca.	Kg	100	6,00	600,00
02	GOIABA: de 1ª qualidade, fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não será permitido manchas ou defeitos na casca.	Kg	800	5,00	4.000,00
03	LARANJA: fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e	Kg	2.000	4,00	8.000,00



	coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.				
04	LIMÃO TIPO GALEGO OU TAITI: de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.	Kg	100	4,00	400,00
05	MEXERICA: fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	2.000	6,00	12.000,00
06	MELANCIA: de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	4.000	3,50	14.000,00
07	MANGA ROSA: de 1ª qualidade: tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	800	3,00	2.400,00
08	MAMÃO TIPO FORMOSA: de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	2.000	4,00	8.000,00
09	ALFACE: Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações,	Molho	240	3,50	840,00



	machucados, coloração não característica. Molhos Com Peso Médio De 250g.				
10	ABOBORA: Tamanho médio, apresentando características bem definidas de conservação, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades.	Kg	600	3,00	1.800,00
11	BATATA DOCE: de 1ª qualidade e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	3.000	4,00	12.000,00
12	COUVE FOLHA: Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Molhos com peso médio de 100G.	Molho	5.000	1,95	9.750,00
13	CEBOLA BRANCA: de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	600	4,00	2.400,00
14	PIMENTÃO VERDE: de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Unid	600	4,50	2.700,00
15	COENTRO: Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Molhos com peso médio de 100G.	Molho	4.000	1,81	7.240,00
16	CEBOLINHA: Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência	Molho	3000	1,80	5.400,00



	firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Molhos com peso médio de 100G.				
17	TOMATE: de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	600	5,50	3.300,00
18	TOMATE CEREJA de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	100	18,00	1.800,00
19	MILHO VERDE: na casca com aparência boa, cheiro, cor e aspectos naturais do produto, sem mofo, sem presença de parasitas.	Unid	6.000	3,50	21.000,00
20	MACAXEIRA: de 1ª qualidade e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Colhidas no tempo adequado para manter consistência e sabor adequados. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	3.000	3,00	9.000,00
21	FEIJÃO VERDE: acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos.	Kg	200	18,26	3.652,00
22	FEIJÃO MACASSAR: tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade	Kg	800	7,50	6.000,00



	correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.				
23	POLPA DE CAJU: frutas selecionadas, isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	800	15,00	12.000,00
24	POLPA DE ACEROLA: frutas selecionadas, isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	800	15,00	12.000,00
25	POLPA DE GOIABA: frutas selecionadas, isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	600	16,00	9.600,00
26	POLPA DE MARACUJÁ: frutas selecionadas, isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	1.000	19,00	19.000,00
27	POLPA DE MANGA: frutas selecionadas, isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	600	18,50	11.100,00
28	POLPA DE GRAVIOLA: frutas selecionadas, isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	150	19,00	2.850,00
29	BOLO MACAXEIRA: sabor macaxeira, ingredientes leite integral, açúcar, farinha de trigo, macaxeira ralada, ovos, manteiga, embalagem plástica resistente, informações nutricionais, datas de fabricação e validade. Apresentar documentação da vigilância (declaração de baixo risco). Embalagem de 2kg.	Kg	300	15,75	4.725,00
30	BOLO, SIMPLES CASEIRO: ingredientes leite integral, açúcar, farinha de trigo refinada ou farinha de milho, ovos, manteiga, fermento em pó, embalagem plástica resistente, informações nutricionais, datas de	Kg	300	16,13	4.839,00



	fabricação e validade. Apresentar documentação da vigilância (declaração de baixo risco). Embalagem de 2kg.				
31	BOLO, SIMPLES DE MILHO CASEIRO: ingredientes leite integral, açúcar, farinha de milho, milho verde, ovos, manteiga, fermento em pó, embalagem plástica resistente, informações nutricionais, datas de fabricação e validade. Apresentar documentação da vigilância (declaração de baixo risco). Embalagem de 2kg.	Kg	300	15,00	4.500,00
Valor Global (R\$ 216.896,00): Duzentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais.					

1.2. Os produtos deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição.

1.3. Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.

1.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual e/ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

1.5. O objeto pode ser classificado como bem comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e possui natureza divisível, pois, pode ser fracionado sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destina.

1.6. O objeto se enquadra como bem de consumo, diante do critério de precibilidade, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, com vistas a atender às necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da rede municipal de ensino de Cerro Corá/RN, durante o ano letivo vigente.

2.2. A ação está em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, que determina que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE para o PNAE sejam utilizados obrigatoriamente na aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Essa exigência visa fortalecer a economia local, promover o desenvolvimento sustentável no campo, estimular a geração de renda e valorizar os produtos regionais.

2.3. Além de cumprir com a legislação, a contratação é necessária para assegurar o fornecimento regular e adequado de alimentos frescos e de qualidade aos alunos da rede pública municipal, contribuindo para a formação de hábitos alimentares saudáveis, o combate à insegurança alimentar e a melhoria do rendimento escolar.

2.4. A compra direta de produtores locais também favorece a logística de entrega e a diversificação do cardápio escolar, respeitando a cultura alimentar regional e incentivando práticas agrícolas sustentáveis.

2.5. Portanto, a contratação ora proposta é imprescindível para garantir a continuidade do atendimento nutricional nas escolas, o cumprimento das diretrizes do PNAE e a efetivação de políticas públicas voltadas à agricultura familiar no município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência tem fundamento no art. 6º, inc. XXIII c/c art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola, aos alunos da educação básica; e da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3.2.1. Para efeito da concretização da formação do contrato objeto do presente Termo, a aquisição será feita mediante CHAMADA PÚBLICA.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos devem atender as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as disciplinas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.2. Só serão aceitos os produtos entregues de acordo com as especificações e quantidades expressas na ordem de compras.

4.3. Os itens deverão ser entregues no prazo no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compras.

4.4. Os produtos serão adquiridos de forma fracionada em embalagens íntegras, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos aos produtos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

4.5. Os produtos devem ser transportados respeitando a questão da segurança alimentar, ou seja, sem riscos para a saúde. O veículo deve estar rigorosamente limpo, em bom estado de conservação e que mantenha a temperatura correta dos alimentos, dependendo da sua natureza.

4.6. Os produtos devem ser embalados de forma apropriada, de forma a proteger os alimentos da contaminação e da deterioração.

4.7. Nos casos do fornecimento de produtos congelados e/ou refrigerados, o veículo deverá conter as seguintes características: ser fechado, isotérmico, refrigerado e/ou congelado, de acordo com a temperatura prevista na embalagem do produto. Além disso, deve ser equipado com estrados, prateleiras e caixas adequadas.

4.8. Após a fase de habilitação, o(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras dos produtos na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Gracindo Deitado, Centro Cerro Corá/RN, em até 02 (dois) dias, após a solicitação do setor competente para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

4.9. Para fins de habilitação para fornecimento, ficam os interessados cientes que, em determinadas fases da contratação poderá ser exigida a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO: Envelope nº I - Habilitação do fornecedor individual

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), de cada participante;
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

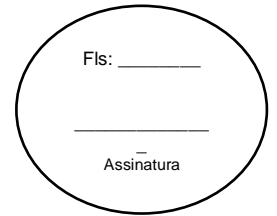
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e à Dívida Ativa, conforme o caso;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

4.10. Recebimento e critério de aceitação do objeto

- I. Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.
- II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
- III. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- IV. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- V. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fornecimento do objeto;
- 5.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto identificado com algum problema;
- 5.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;
- 5.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.9.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, taxas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução Contrato;



5.10. Substituir, as suas expensas, quando o objeto, no todo ou em parte, for rejeitado ou quando não atenda as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como, nas normas técnicas e legislações vigentes específicas inerentes ao bem adquirido.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, após aprovado na íntegra a qualidade dos produtos conforme descrição e normas cabíveis.

7. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

7.1. Compete ao Gestor de Contrato exercer a administração da contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificara necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

7.2. Compete ao Fiscal do contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência dos produtos, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, entre outros.

7.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do Contrato.

9.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo promitente compradora.

9.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da promitente fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da promitente fornecedora.

9.6. Sobre o valor devido ao promitente fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.8. É vedado ao Promitente fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

9.12. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

9.13. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13. DOS RECURSOS

13.1. As contratações fruto deste processo serão submetidas as dotações orçamentárias seguir:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0042 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ./ATIV: 2010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE.....: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0042 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ./ATIV: 2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 2020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL
PROJ./ATIV: 2237 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS COM QSE
FONTE.....: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL
PROJ./ATIV: 2232 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
FONTE.....: 15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0041 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
PROJ./ATIV: 2227 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0041 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
PROJ./ATIV: 2228 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - ENSINO INFANTIL
FONTE.....: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 2233 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – EJA

FONTE.....: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 0042 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ./ATIV: 2023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

FONTE.....: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 2231 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 2326 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - ENSINO ESPECIAL

FONTE.....: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

14. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Cerro Corá – RN, 07 de maio de 2025.

Maria Claudiana Guedes
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

TERMO DE CONTRATO Nº 076/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ESMERALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DA JUVENTUDE E A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ESMERALDAS E REGIAO - COOAFE.

O **MUNICÍPIO DE ESMERALDAS**, pessoa jurídica de direito público, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.466/0001-39, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 09, Centro, Esmeraldas, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.800-076, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, por delegação do Decreto Municipal nº 280, de 05 de outubro de 2023, Sra. Juliene Gomes da Silva Bispo, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº 83, de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 2470-1, e a **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ESMERALDAS E REGIAO - COOAFE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.979.605/0001-98, sediada a Rua Ana Felipa nº 260, centro, Esmeraldas/MG CEP: 32.800-094, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. Shênya Cristina Chaves Lara, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 018/2024** que originou o(a) **Contratação Direta, por dispensa de licitação, nº 006/2024, Chamada Publica nº 002/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 11.947, de 2009 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é *aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de referência;

1.2.2. O Edital da Chamada Publica;

1.2.3. O projeto de venda;

Endereço: Rua dos Expedicionários, nº 09, Centro, Esmeraldas/MG, CEP nº 32800-076
Telefone: (31) 2118-6112 | (31) 9-9391-0574 | E-mail: licitacoesmeraldas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Esmeraldas - DOEME, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano.

2.1.1. A divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua assinatura (art. 94, II da Lei nº 14.133, de 2021).

2.1.2. Quando se tratar de contratação por escopo, o prazo de vigência dos contratos será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Quando se tratar de contratação de serviços e/ou fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.4. A prorrogação de que trata o item 2.1.3 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 598.620,00 (Quinhentos e noventa e oito mil e seiscentos e vinte reais)**, correspondente aos preços oferecidos e às quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Rapadura: de boa qualidade, produzida com frutas, embalagem de 25 gramas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: gramatura, data de fabricação e vencimento.	UNID	10.000	R\$ 2,77	R\$ 27.700,00
2	Biscoito doce de coco: (ingredientes: farinha de trigo com fermento, polvilho doce, açúcar, margarina, ovos e coco), textura macia, peso médio por unidade de 25 gramas, embalado em pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 1 mês, a contar da data da entrega. Contendo pouco açúcar.	KG	500	R\$ 36,70	R\$ 18.350,00
3	Pão doce caseiro: (ingredientes: farinha de trigo, açúcar, fermento biológico, ovos, margarina e sal), textura macia, peso médio por unidade de 50 gramas, embalado em saco de 80 unidades. Validade de 8 dias. Contendo pouco açúcar.	KG	200	R\$ 21,41	R\$ 4.282,00
4	Bolinho sabores diversos: peso médio por unidade 50 g, sabor de banana, laranja, cenoura, chocolate ou coco; textura macio; ingredientes: farinha de trigo, açúcar, leite ou suco de fruta, óleo, ovos, fermento, fruta ou legume. Validade: 5 dias. Contendo pouco açúcar.	UND	10.000	R\$ 2,31	R\$ 23.100,00
5	Biscoito de polvilho: TIPO "Papa ovo", tamanho médio (ingredientes: ovo, óleo, sal, sal de amoníaco e fermento químico e fécula de mandioca). Validade mínima de 1 mês, a contar da data da entrega.	KG	150	R\$ 42,87	R\$ 6.430,50
6	logurte: de boa qualidade, sabores morango e coco, embalagem de 120ml, resfriado. Embalagem contendo informações sobre ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro no SIM e IMA. Validade mínima de 20 dias, a contar da data da entrega.	UNID	20.000	R\$ 4,84	R\$ 96.800,00
7	logurte natural: sem açúcar, embalagem de 1 litro. Embalagem contendo informações sobre ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro no SIM. Validade mínima de 20 dias, a contar da data da entrega.	UNID	700	R\$ 14,19	R\$ 9.933,00
8	Feijão carioquinha: novo tegumento, claro, limpo, selecionado, tipo 1, safra nova, máximo de impurezas 0,5%, umidade máx. 15%, embalado em saco de polietileno transparente de 1 kg, acondicionados em fardos. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.	KG	4.500	R\$ 10,17	R\$ 45.765,00

Endereço: Rua dos Expedicionários, nº 09, Centro, Esmeraldas/MG, CEP nº 32800-076
Telefone: (31) 2118-6112 | (31) 9-9391-0574 | E-mail: licitacoesmeraldas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

9	Espiga de milho verde: de 1ª qualidade, <i>in natura</i> , firme, novo, com grãos inteiros, sem danos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Pesando aproximadamente 300 a 400g cada. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UNID	20.000	R\$ 3,71	R\$ 74.200,00
10	Abóbora japonesa ou cabotia: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem rachaduras, partes manchadas ou moles. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	KG	900	R\$ 4,86	R\$ 4.374,00
11	Mandioca: separadas por lotes homogêneos grupo raiz na cor marrom, massa branca, de fácil cozimento, ser tenro, fresco, íntegro, firme e suficientemente desenvolvida, livres de mancha ou mofo, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade, apresentar tamanho e cor uniforme, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas.	KG	3.000	R\$ 6,21	R\$ 18.630,00
12	Tomate Paulista: grupo oblongo, cor salada, classe ou calibre maior que 4m e menor que 6 cm, sem defeitos (podridão, e podridão apical, passado, queimado ou danos profundos por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), categoria extra. Consistência firme, sem indício de germinação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada.	KG	5.500	R\$ 8,41	R\$ 46.255,00
13	Pimentão verde: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, sem áreas murchas ou queimadas.	KG	2.000	R\$ 10,31	R\$ 20.620,00
14	Brócolis: de 1ª qualidade, fresco, coloração uniforme sem ser amarelo, <i>in natura</i> . Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, pesando em média 500 gramas.	UNID	2.300	R\$ 8,66	R\$ 19.918,00
15	Alface: fresca, tipo lisa , de 1ª qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida (peso por unidade entre 450g a 500g), firme e compacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UNID	5.500	R\$ 4,51	R\$ 24.805,00
16	Couve manteiga: fresca; de 1ª qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida (peso do molho em torno de 350 g a 400 g), firme e compacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLHO	3.000	R\$ 5,32	R\$ 15.960,00

Endereço: Rua dos Expedicionários, nº 09, Centro, Esmeraldas/MG, CEP nº 32800-076
Telefone: (31) 2118-6112 | (31) 9-9391-0574 | E-mail: licitacoesmeraldas@gmail.com

Processo Licitatório nº 018/2024 – Contratação Direta nº 006/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

17	Salsinha: fresca; de 1ª qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida (molho em torno de 140 a 160), firme e compacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLHO	2.500	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
18	Cebolinha: fresca; de 1ª qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida (molho em torno de 125 a 130g), firme e compacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLHO	5.000	R\$ 3,37	R\$ 16.850,00
19	Mexerica: Fresca de boa qualidade, sem defeitos, com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	3.500	R\$ 8,64	R\$ 30.240,00
20	Limão: de primeira qualidade, tamanho médio a grande, equivalente de 10 unidades por quilo. Casca íntegra e livre de fungos	KG	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
21	Banana prata: fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Em pencas íntegras com grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	5.000	R\$ 7,23	R\$ 36.150,00
22	Corante: de boa qualidade, embalagem de 1Kg. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.	KG	750	R\$ 27,09	R\$ 20.317,50
23	Pasta de alho: composta por alho e sal, com o mínimo de sal necessário para a conservação, sem acréscimo de água. Embalado em pote plástico transparente resistente com tampa e lacre contendo 1kg. Deve apresentar na embalagem o peso líquido, data de fabricação e o prazo de validade. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	KG	1.000	R\$ 27,59	R\$ 27.590,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados ou fornecidos.

5.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais),

Endereço: Rua dos Expedicionários, nº 09, Centro, Esmeraldas/MG, CEP nº 32800-076
Telefone: (31) 2118-6112 | (31) 9-9391-0574 | E-mail: licitacoesmeraldas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras, nos termos da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 do FNDE:

- 5.5. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- 5.6. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00. serão dos quantitativos efetivamente executados ou fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - PCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo utilizado no índice mais vantajoso para a Administração.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por simples apostila.

7.9. Caso disposto no termo de referência, os preços serão reajustados mediante o reajuste indexação e serão obtidos a partir da fórmula matemática indicada no mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Endereço: Rua dos Expedicionários, nº 09, Centro, Esmeraldas/MG, CEP nº 32800-076
Telefone: (31) 2118-6112 | (31) 9-9391-0574 | E-mail: licitacoesmeraldas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou eventuais pedidos de repactuação de preços, se for caso, feitos pelo contratado no prazo máximo de:

a) **20 (vinte) dias úteis** para os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro; e

b) **45 (quarenta e cinco) dias** para os pedidos de repactuação de preços.

8.1.10.1. O prazo para resposta aos pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e ao pedido de repactuação de preços determinado no contrato administrativo (art. 92, inciso X e XI, e § 6º da Lei n. 14.133/2021) começa a fluir somente a partir do momento em que o pedido da contratada se encontra correto e completamente instruído (Enunciado 25 CJF).

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, se for o caso;

9.1.19. Conduzir o contrato com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres, quando for o caso.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, se for o caso.

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.23. Em complemento ao item anterior, a Contratada deve observar e cumprir as normas da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária que dispõe acerca dos requisitos sanitários dos alimentos, rotulação, embalagens e outros;

9.1.24. Observar e cumprir o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, edição atualizada, de autoria da Câmara Nacional de Sustentabilidade, disponível neste link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

9.1.25. Observar e cumprir as disposições da Biblioteca de Alimentos que é subsídio técnico, com menção às normas da Anvisa, periodicamente atualizado, disponível neste link <https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas/arquivos/biblioteca-de-alimentos>

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,

XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será de competência exclusiva do gestor do contrato e será precedida de análise jurídica.
- iv. **Multa:**
 1. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

2. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **15% (quinze por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a **30 dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. Na situação de serviço ou fornecimento, não-contínuo, por escopo (art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021), o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. Na situação de serviço ou fornecimento, não-contínuo, a termo, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. Na situação de serviços e fornecimentos contínuos (art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021), o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação (art. 106, III e §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.06.00.12.306.009.2032.3.3.90.30.00 – 1.552

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento (art. 106, II, e art. 136, IV da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, distritais, estaduais ou municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, devendo ainda publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Esmeraldas (DOEME).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esmeraldas, Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Esmeraldas, Minas Gerais, 24 de julho de 2024.

JULIENE GOMES DA
SILVA BISPO:
91565766687

Assinado de forma digital por
JULIENE GOMES DA SILVA BISPO:
91565766687
Dados: 2024.07.26 12:47:34 -03'00'

Sra. Juliene Gomes da Silva Bispo
Representante legal do CONTRATANTE
SHENYA CRISTINA
CHAVES
LARA:03824310651

Assinado de forma digital por
SHENYA CRISTINA CHAVES
LARA:03824310651
Dados: 2024.07.25 15:10:43
-03'00'

Sra. Shênnya Cristina Chaves Lara
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-



Documento assinado digitalmente
MARIANA LOPES MUNIZ LARA
Data: 26/07/2024 13:16:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2-



Documento assinado digitalmente
GUILHERME HENRIQUE CORREA FERNANDES
Data: 26/07/2024 13:28:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Endereço: Rua dos Expedicionários, nº 09, Centro, Esmeraldas/MG, CEP nº 32800-076
Telefone: (31) 2118-6112 | (31) 9-9391-0574 | E-mail: licitacoesmeraldas@gmail.com

Processo Licitatório nº 018/2024 – Contratação Direta nº 006/2024

contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; e,

III - fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização da contratação deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática pelos agentes públicos designados nesta Portaria.

§ 2º Os agentes públicos nomeados deverão observar os procedimentos estabelecidos em circulares, portarias, decretos, manuais e demais normas internas editadas para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos.

§ 3º Os agentes públicos nomeados devem observar o termo de referência ou projeto básico que orientou a contratação zelando para suas disposições sejam integralmente cumpridas.

Art. 3º Ficam designados os fiscais técnico e administrativo das contratações de que trata o art. 1º, caput:

I - Fiscal técnico: **Lorena Avelino de Almeida** – matrícula nº 11607; e

II - Fiscal administrativo: **Maria Eduarda Gonzaga** – matrícula nº 64154.

§ 1º A gestão da contratação será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e da Juventude, conforme art. 8º do Decreto Municipal nº 280, de 05 de outubro de 2023.

§ 2º A fiscalização e gestão a que se refere este artigo aplica-se, no que couber, à formalização da contratação através de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º A prática de todos os atos de controle e administração da ata de registro de preços cabe a unidade gerenciadora do sistema de registro de preços, conforme estabelecido no art. 6º do Decreto Municipal nº 25, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 4º Caberá ao fiscal técnico e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, cumprir, em especial, o estabelecido no art. 22 do Decreto Municipal nº 20, de 2023.

Art. 5º Caberá ao fiscal administrativo e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, cumprir, em especial, o estabelecido no art. 23 do Decreto Municipal nº 20, de 2023.

Art. 6º Caberá ao gestor da contratação e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, cumprir, em especial, o estabelecido no art. 21 do Decreto Municipal nº 20, de 2023.

Art. 7º O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou administrativo e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a

realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no termo de referência ou projeto básico que orientou a contratação.

Art. 8º As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelos fiscais do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 9º O gestor e os fiscais técnico e administrativo designados nesta Portaria serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Esmeraldas/MG, 26 de julho de 2024.

JULIENE GOMES DA SILVA BISPO

Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esportes e da Juventude

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e da Juventude, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão Administrativa – Processo Administrativo nº 32/2024 nos seguintes termos:

Após apreciação dos autos, considerando os fundamentos legais, **DECIDO** pela aplicação da penalidade disposta no art. 87, incisos I da Lei Federal 8.666/93, qual seja, **ADVERTÊNCIA** a empresa COOPERNOVA - COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTES, CARGAS E PESSOAS, com a finalidade de alertar a empresa sobre as falhas cometidas durante a execução do contrato.

Publique-se, intime-se e arquiva-se.

Esmeraldas, 26 de julho de 2024

JULIENE GOMES DA SILVA BISPO

Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e da Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATOS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS E SUPRIMENTOS

O Poder Executivo do Município de Esmeraldas, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento

e Gestão, em conformidade com a legislação de regência, conforme o caso, torna público os atos do Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos relativos a compras, contratações e licitações, dentre eles, no que couber: extratos de editais de licitação, extratos de avisos de contratação direta, extratos de termos de contrato (TC), extratos de termos aditivos (TA), extratos de atas de registro de preços (ARP) e outras publicações legalmente exigidas:

Extrato de Termo de Contrato (TC):

Chamada Publica nº 002/2024 – Dispensa nº 006/2024 - Processo nº 018/2024		
TC nº	Contratada	Valor
076/2024	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ESMERALDAS E REGIAO - COOAFE	R\$ 598.620,00
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.		
Vigência: A partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Esmeraldas – DOEME até 31/12/2024.		
Dotação: 02.06.00.12.306.009.2032.3.3.90.30.00 – 1.552		

O inteiro teor dos documentos mencionados acima, quando for o caso, pode ser consultado nos autos dos processos que deram origem aos mesmos, bem como no site oficial do município no endereço www.esmeraldas.mg.gov.br.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 29/2024**

CONTRATO

CONTRATO Nº - 91/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas - Centro, CEP 89.110-900, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (1º andar) - Centro, CEP 89.110-082, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **EMERSON ANTUNES**, que esta subscreve daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA** com sede na cidade de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, na Rua Jose Gervasio Cardoso, nº 62 - Bairro Sertãozinho, inscrita no CNPJ sob o nº 30.252.228/0001-30, neste ato representada pela senhora **ALINE FRANCINI DA SILVA**, portadora do CPF nº 061.905.579-02, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 18/2024 - Chamada Pública nº 29/2024, com fundamento nas disposições do art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterado pela Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023 e na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de *Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais e suas organizações, destinada ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE*, conforme as necessidades dos gêneros alimentícios descritos no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 29/2024 | Processo Administrativo nº 18/2024, com fundamento nas disposições do art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterado pela Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023 e na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Chamada Pública nº 29/2024;
- b) Termo de Referência da Chamada Pública nº 29/2024;
- c) Projeto de Venda do CONTRATADO;
- d) Eventuais anexos e adendos dos documentos supracitados.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: *Valor Máximo a ser Contratado*. NAF: *Nº de Agricultores Familiares* (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 A relação dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, necessários para Alimentação Escolar, encontra-se no **Termo de Referência**, Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 29/2024.

4.1.1 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

4.2 As datas para entrega e a quantidade de produtos destinados a cada Unidade de Ensino, para entrega mensal, quinzenal ou semanal, serão fornecidos pela Secretaria da Educação. Sendo o cronograma mensal entregue duas semanas antes da data e o quinzenal e semanal em até 72h antes da data de entrega.

4.3 As entregas deverão ser efetuadas no horário de expediente das Unidades de Ensino, ou seja, matutino 07h30min às 11h30min e vespertino das 13h00min às 16h30min.

4.4 Podem ocorrer mudanças no cronograma mensal, quinzenal e semanal de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

4.5 A entrega deverá ser atestada pela assinatura do comprovante de entrega. As quantidades de cada produto deverão ser conferidas por meio de pesagem em balanças. O comprovante de entrega deve ser



assinado pelo fornecedor e pelo responsável por receber as mercadorias na Unidade de Ensino. Neste documento são descritos os tipos de produtos entregues, suas quantidades e seus valores. Os comprovantes de entrega deverão ser feitos em três vias, uma via fica para o fornecedor, uma para a unidade de ensino e uma para a Secretaria da Educação.

4.6 NORMAS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.6.1 Todas as embalagens dos produtos deverão estar escritas em língua portuguesa, conter o quadro de valores nutricionais, nome e endereço do fabricante.

4.6.2 Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ ou deterioração.

4.6.3 Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e/ou sujidades que lhe acrescentem peso ou tão pouco deverão apresentar podridão ou deterioração causados por fungos, microorganismos e/ou injúrias mecânicas.

4.6.4 Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos (características organolépticas) serão rejeitados no momento da entrega, sendo substituídos no prazo de 24 horas.

4.6.5 No preço proposto de cada produto integrante da proposta deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunística do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais ou Federais, em fim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos conforme a proposta.

4.6.6 A prefeitura não disponibilizará guias para acompanhar as entregas.

4.6.7 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para alimentos de origem vegetal e animal.

4.7 DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.7.1 A aquisição dos gêneros alimentícios far-se-á de forma parcelada, com previsão para entregas mensal, quinzenal ou semanal, que, deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis**, em local e horário conforme **Termo de Referência**, Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 29/2024.

Observação: o número de unidades poderá sofrer alterações, bem como as datas de entrega. Isso será comunicado aos fornecedores com prazo de no mínimo 72 horas de antecedência à data de entrega.

Horário de Expediente: Todas as unidades acima relacionadas deverão ser atendidas nos horários: 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

4.8 DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.8.1 Os locais de entrega encontram-se disponibilizados no **Termo de Referência**, Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 29/2024, com os respectivos endereços e telefones, onde deverão ocorrer as entregas previamente programadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 1.356.491,44** (*um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos*), conforme listagem e quantidade disposta a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Item	Unidade de Medida / Descritivo Item	Quantidade	Valores Unitários	Valores Totais
02	<u>KG</u> ABACAXI PÉROLA - Em kg, com casca e coroa, sem machucados.	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
03	<u>KG</u> ABÓBORA - Em kg, lisa sem falha, cor amarela/laranja, casca sem alterações.	1400	R\$ 6,03	R\$ 8.442,00
04	<u>KG</u> AIPIM - Em kg, descascado, de 1ª qualidade, cortado em toletes e higienizados, de fácil cozimento e congelado através do "sistema de congelamento rápido" ou ainda acondicionado a vácuo. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, contendo 1 kg. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente, contendo informações nutricionais, peso, data de embalagem e prazo de validade.	2430	R\$ 9,29	R\$ 22.574,70
05	<u>UNIDADE(S)</u> ALFACE - Em unidades (Pés), folhas firmes e sem falhas, novas, cor verde brilhante.	2000	R\$ 5,59	R\$ 11.180,00
06	<u>KG</u> ALHO - Em kg, a granel, roxo.	300	R\$ 34,88	R\$ 10.464,00
10	<u>KG</u> BANANA BRANCA - Em kg, lisa, casca sem alterações, de cor amarelo/ levemente esverdeada, sem manchas pretas.	4500	R\$ 8,23	R\$ 37.035,00
11	<u>KG</u> BANANA BRANCA ORGÂNICA - Em kg, orgânica, lisa, casca sem alterações, de cor amarelo/ levemente esverdeada, sem manchas pretas.	3500	R\$ 10,52	R\$ 36.820,00
12	<u>KG</u> BATATA DOCE - Em kg, lavada, sem machucados.	1500	R\$ 5,77	R\$ 8.655,00
13	<u>KG</u> BATATA INGLESA - Em kg, branca, lavada, casca lisa, sem falhas.	10000	R\$ 9,29	R\$ 92.900,00
14	<u>KG</u> BETERRABA - Em kg, lisa sem falha, nova e sem rugas, cor vermelha/ roxa, sem manchas pretas, casca sem alterações.	4500	R\$ 6,26	R\$ 28.170,00
15	<u>KG</u> BISCOITO CASEIRO - Em kg, de sabores variados, deverá constar na embalagem do produto: nome do produtor (a), endereço, ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. O produto deverá estar íntegro e isento de partes queimadas ou quebradas. A validade deverá ser superior a 3 meses a partir da data de entrega.	300	R\$ 35,50	R\$ 10.650,00
17	<u>KG</u> CEBOLA - Em kg, branca, casca lisa, sem falhas.	3350	R\$ 7,22	R\$ 24.187,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

18	<u>KG</u> CENOURA - Em kg, lisa sem rugas e nova, cor laranja.	3500	R\$ 7,75	R\$ 27.125,00
20	<u>KG</u> CHUCHU - Em kg, liso, sem machucados, cor verde.	1680	R\$ 6,96	R\$ 11.692,80
23	<u>POTE(S) EMBALAGEM DE 400 GRAMAS</u> DOCE DE FRUTA - Embalagem em pote plástico de 400g, com tampa e lacre de proteção, de sabores variados, deverá conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impresso na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	500	R\$ 10,76	R\$ 5.380,00
25	<u>KG</u> FEIJÃO PRETO - Não torrado, embalagem de 1 kg, validade superior a três meses a partir da data de entrega.	3500	R\$ 10,86	R\$ 38.010,00
26	<u>KG</u> FILE DE TILÁPIA - Sem espinhas, consistência e cor características do produto, carne tenra, com embalagem original de 1Kg, contendo todos os dados exigidos na embalagem, como fabricante, data de fabricação e validade, quadro de valores nutricionais, registro no S.I.M., S.I.E. ou S.I.F. Validade de no mínimo 4 semanas a partir da data de entrega, transporte a frio, mantendo-se sempre em temperatura inferior a 5°C, que não permita o descongelamento, nem parcial.	3500	R\$ 56,42	R\$ 197.470,00
27	<u>KG</u> LARANJA PERA - Em kg, lisa, sem falhas, cor amarela/ levemente esverdeada.	8000	R\$ 6,33	R\$ 50.640,00
30	<u>KG</u> MAÇÃ FUJI - Em kg, lisa, sem falhas, firmes, sem manchas escuras na casca, cor vermelha, sem sinais de deterioração de qualquer espécie.	14000	R\$ 14,59	R\$ 204.260,00
33	<u>DUZIA(S)</u> OVOS VERMELHOS - Em dúzia, tamanho grande, inteiros, casca intacta, limpos, validade de 15 dias em lugar seco e arejado e 25 dias conservado em geladeira, devem ser acondicionados em caixas apropriadas com embalagens especiais com prazo de validade e data de seleção, rótulo e especificações na embalagem. Produto com inspeção Estadual ou Federal do Ministério da Agricultura.	10000	R\$ 17,92	R\$ 179.200,00
34	<u>KG</u> PEPINO - Em kg, liso, sem machucados, cor verde.	4000	R\$ 6,67	R\$ 26.680,00
35	<u>KG</u> POLPA DE FRUTAS - Em kg, congelada, de sabores variados, sem açúcar, 100% natural de fruta. Não deverá conter corantes, conservantes e aromatizantes em sua composição. Deverá apresentar registro nos órgãos competentes. A validade deverá ser superior a 3 meses a partir da	2500	R\$ 27,55	R\$ 68.875,00



	data de entrega.			
36	<u>KG</u> REPOLHO - Em kg, limpo, liso, cor verde/ esbranquiçado.	702	R\$ 5,91	R\$ 4.148,82
37	<u>LITRO(S)</u> SUCO DE FRUTA INTEGRAL - Sabores variados. Suco natural 100% integral, embalagem de 1 litro, sem conservante e corante, sem adição de açúcar, sem adição de adoçante. Diluição: 1 parte de suco para 3 partes de água.	6300	R\$ 24,33	R\$ 153.279,00
38	<u>KG</u> TANGERINA POKAN - Casca espessa, consistência firme, com peso médio entre 120 e 140g/und, coloração própria e em perfeitas condições de maturação e conservação.	8000	R\$ 7,77	R\$ 62.160,00
40	<u>KG</u> TOMATE - Em kg, limpo, liso, cor vermelho/ levemente esverdeado, de polpa firme.	2504	R\$ 10,78	R\$ 26.993,12

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto solicitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do objeto entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.2 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1.1, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.3 Não seremos efetuados qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

6.5 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias PNAE/FNDE:

Nº 114/2024 - 04.06.12.306.0010.2046.1500.7000007.3.3.90 do Ensino Fundamental;

Nº 92/2024 - 04.06.12.306.0009.2040.1552.7000007.3.3.90 da Educação Infantil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das demais responsabilidades constantes neste Instrumento de Chamada Pública por dispensa de Licitação nº 29/2024 e anexos, a CONTRATADA também fica desde já responsável:

- A CONTRATADA se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- Pelo ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- Em executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos.
- Pelo fornecimento de todo o produto e pelo transporte necessário a plena execução do objeto.
- Por todo e qualquer custo necessário à entrega dos produtos nos locais e nas datas determinadas pela CONTRATANTE.
- Em disponibilizar todo e qualquer recurso necessário ao fornecimento dos produtos constantes deste Instrumento.
- Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar o fornecimento dos produtos constantes do objeto, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a CONTRATANTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo.
- Em fornecer os produtos apenas mediante prévia solicitação por escrito da CONTRATADA.
- Em enviar a CONTRATADA, nota fiscal acerca dos produtos efetivamente solicitados e entregues, para recebimento dos valores.
- Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade.
- Por todo gerenciamento e responsabilidade técnica.
- Quanto a toda e qualquer responsabilidade e reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste Instrumento.
- Em fornecer novamente a CONTRATANTE, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer produto que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza for.
- Única e exclusivamente, por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto e demais atribuições constantes deste Instrumento ou em virtude de dano causado a CONTRATADA e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso.
- Única e exclusivamente por todas as atividades constantes deste Instrumento.
- Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a execução do objeto deste Instrumento.
- Em assumir todos e quaisquer custos relativos ao deslocamento de pessoal, material ou produto necessário à execução deste contrato.
- Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução deste Instrumento.
- Fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto do presente Instrumento.
- Manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene.
- Contribuir para a segurança, quando estiver executando o objeto deste Instrumento.
- Única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados aos produtos, equipamentos, maquinários e materiais utilizados para a execução deste Instrumento, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição ou modificação que se fizer necessária.



- Em comunicar a CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste Instrumento (por escrito).
- Cientificar por escrito a CONTRATANTE acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando a CONTRATANTE, no prazo de 10 dias, o documento formal.
- Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Gaspar, para realização de contratos, adendos, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- Cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pela CONTRATANTE.
- A fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos.
- A fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários.
- Quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie.
- Quanto a quantidade e qualidade dos produtos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.
- Em facilitar que a CONTRATADA acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- De forma única e exclusiva, por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais disposições constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das demais responsabilidades constantes neste Instrumento de Chamada Pública por dispensa de Licitação nº 29/2024 e anexos, a **CONTRATANTE** também fica desde já responsável:

- Em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- Em atestar nas notas fiscais a execução do objeto.
- Em prestar as informações necessárias à CONTRATADA, para a perfeita execução do objeto.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos moldes deste presente instrumento.
- Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria da Educação, o cumprimento e a execução do presente Instrumento e seus anexos, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e a CONTRATADA.
- Em notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.



- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO.
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO.
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A **CONTRATADA**, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizada na esfera administrativa pelas seguintes infrações:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato.

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.

9.1.6 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

9.1.8 Deixar de apresentar amostra(s).

9.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato.

9.1.11 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

9.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Contrato.

9.1.14 Praticar ato lesivo previsto no Art.5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de Contratar;

9.2.4 Declaração de Inidoneidade para Contratar.

9.3 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato.

9.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

9.4.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

9.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.5 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

9.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

incidente sobre o valor do Contrato e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação à **CONTRATADA**, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

Infração	Percentual (%)
Item 9.1.1	0,5 a 10
Item 9.1.2	15 a 30
Item 9.1.3	15 a 30
Item 9.1.4	0,5 a 20
Item 9.1.5	0,5 a 20
Item 9.1.6	15 a 30
Item 9.1.7	0,5 a 10
Item 9.1.8	15 a 30
Item 9.1.9	15 a 30
Item 9.1.10	20 a 30
Item 9.1.11	20 a 30
Item 9.1.12	20 a 30
Item 9.1.13	20 a 30
Item 9.1.14	20 a 30

9.7 A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

9.8 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do **MUNICÍPIO**, conforme prevê a legislação tributária local.

9.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste instrumento ou por aquele que vier a substituí-lo.

9.10 A sanção de impedimento de contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

9.10.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.10.2 Dar causa à inexecução total do Contrato.

9.10.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.

9.10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.10.5 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

9.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

9.10.7 Deixar de apresentar amostra(s).

9.10.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração.

9.11 A sanção de impedimento de contratar (itens 9.2.3 e 9.10) impedirá o responsável de contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.



9.12 A sanção de declaração de inidoneidade para contratar será aplicada àquele que:

9.12.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato.

9.12.2 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

9.12.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.12.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Contrato.

9.12.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.13 A sanção de declaração de inidoneidade para contratar (itens 9.2.4 e 9.12) impedirá o responsável de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.14 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:

9.14.1 A gravidade da conduta praticada;

9.14.2 A culpabilidade do infrator;

9.14.3 A intensidade do dano provocado;

9.14.4 O caráter educativo da pena;

9.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.14.6 As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

9.15 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.

9.16 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 11.384/2023.

9.17 Havendo risco de dano incerto ou irreparável poderá o **MUNICÍPIO** solicitar à Procuradoria Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

9.18 A personalidade jurídica, nos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supramencionada ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação através do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, sem prejuízo da fiscalização de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O presente instrumento terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de



homologação deste pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital da CHAMADA PÚBLICA - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA NA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ALTERADA PELA LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE INCLUIR GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR ENTRE AQUELES COM PRIORIDADE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E PARA ESTABELECEM QUE PELO MENOS 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA VENDA DA FAMÍLIA SERÁ FEITA NO NOME DA MULHER; RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE; ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

13.2 Formalizada a extinção, que vigorará a partir da data de sua comunicação à **CONTRATADA**, esta entregará a documentação correspondente aos fornecimentos prestados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 O **CONTRATADO** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

14.3 Os valores mencionados nesta cláusula estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

14.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo **CONTRATADO** (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Gaspar para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Gaspar (SC), 24 de julho de 2024.

EMERSON ANTUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ALINE FRANCINI DA SILVA
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE
BARRA VELHA COOPERBARRA
CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____

2 _____



COTAÇÃO DE PREÇOS/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
A/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Att. Sr. Pregoeiro Municipal

Cotação de Preços que faz a empresa **DEOCLECIO INÁCIO GOMES 23905271400 - MEI (VERDURÃO SANTA BARBARA)**; CNPJ: **28.632.133/0001-08**, e inscrição estadual nº 0737653-76, endereço: 11 Rua João Coelho da Luz, Nº198, centro Santa Filomena - PE, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme planilha abaixo.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social: **DEOCLECIO INÁCIO GOMES 23905271400(VERDURÃO SANTA BARBARA)**;
- CPF/CNPJ **CNPJ: 28.632.133/0001-08**, e Inscrição Estadual: **nº 0737653-76**
- Endereço completo: 11 Rua João Coelho da Luz, Nº198, centro Santa Filomena - PE;
- Representante Legal Sr. DEOCLECIO INÁCIO GOMES, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº **239.052.714-00**, e da cédula de identidade nº 24603-PM/PE, residente na cidade de Santa Filomena/PE.
- Telefone, celular, **(87) 9956-8409**, e-mail: **mariajosebenicio@gmail.com**
- Banco xxx, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.

3. Formação do Preço:

Item	Especificação/Custo Estimado	Und	Quant	Preço unit	Preço Total
01	ÁBOBRINHA , in natura, de 1ª qualidade. Abobrinha Extra AA, deverá ser procedente de espécimes, vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres. Acondicionada em embalagem saco do tipo nylon pesando aproximadamente 1kg.	Kg	1.000	5,30	5.300,00
02	AIPIM : Aipim descascado: branco, 1ª qualidade, descascado, lavado, cortado em pedaços, congelado, em embalagens de plástico resistente, sem rupturas, transparente, de 1kg. Sem rupturas ou defeitos, não fibroso, livre de terra e corpos estranhos. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto), além de coloração anormal (branca com pontos amarelo escuro e/ou marrom).	Kg	500	5,30	2.650,00
03	ACEROLA , in natura, Acerola de primeira qualidade, fresca, íntegra, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Acondicionada em sacos pesando aproximadamente 1kg.	Kg	2.500	5,30	13.250,00



04	BANANA PACOVAN , in natura, de 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, apresentando grau médio de maturação. Cor característica. Sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos, terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, íntegra, tamanho uniforme, não madura. Deverá está acondicionada em embalagem do tipo nylon com o peso expresso de aproximadamente 1kg;	Kg	12.000	5,80	69.600,00
05	BATATA DOCE ; in natura, Batata doce de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Acondicionada em sacos do tipo nylon pesando aproximadamente 50kg.	Kg	500	5,30	2.650,00
06	BATATINHA , in natura, Batatinha de primeira, fresca, íntegra, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Acondicionada em sacos pesando aproximadamente 50kg.	Kg	3.500	6,00	21.000,00
07	CARNE DE BODE COM OSSO - congelada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo embalagem plástica, a vácuo, com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto, data de vencimento estampado na embalagem, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, que deverá ser entregue em embalagem plástica de 1kg.	Kg	6.000	28,00	168.000,00
08	CEBOLA TIPO PÊRA , in natura, de 1ª qualidade, produto fresco, bulbos de tamanho médio, com casca compacta, firme, sem rupturas, lesões de origem física e mecânica. Coloração amarelo dourado. Deve estar isentos de sujidades, parasitas e larvas e brotamento. Peso entre 0,18 a 0,2 kg a unidade. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, íntegra. Acondicionada em saco tipo nylon na cor amarela ou rocha pesando, aproximadamente 1kg.	Kg	2.000	6,20	12.400,00
09	CENOURA EXTRA A TAMANHO MÉDIO , Cenoura in natura, 1a qualidade, fresca, com tamanho médio entre 10 a 17 cm de comprimento, coloração laranja intensa e com casca sã. Isenta de lesões, pigmentação verde ou roxa na parte superior, folhas, rachaduras, podridão, cortes na casca, terra, sujidades, parasitas e larvas. Peso entre 0,070 a 0,140 kg a unidade. Embalagem de entrega em caixas plásticas resistentes e limpas, conforme a quantidade solicitada. Capacidade máxima da embalagem 20kg.	Kg	3.500	7,70	26.950,00
10	COENTRO VERDE FRESCO , in natura, 1a qualidade, fresco, com folhas firmes e verdes, em maços. Molho com tamanho médio	Kg	800	15,80	12.640,00



	de 50g, que deverá ser entre em embalagem em sacolas virgens de 1kg				
11	GALINHA CAIPIRA COMPLETA CONGELADA: DESCRIÇÃO, de 1ª qualidade, embalados individualmente em saco plástico, acondicionados em caixa de papelão, congelados a -18°C, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto e validade mínima de doze meses. na embalagem primaria deve constar as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto, e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação em vigor, que deverá ser entregue em embalagem plástico, conteúdo caixa de 20x1Kg, prazo de validade e prazo máximo para consumo de 6 meses;	Kg	500	16,50	8.250,00
12	GOIABA , in natura, 1ª qualidade. Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Capacidade máxima da embalagem 20kg.	Kg	2.400	6,50	15.600,00
13	LARANJA: in natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Peso: entre 0,12 kg a 0,15 kg a unidade. Capacidade máxima da embalagem 20kg.	Kg	150	6,00	900,00
14	MAÇÃ , in natura, maçã fresca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de papelão lacrada com aproximadamente 120 unidades cada, pesando aproximadamente 18 kg.	Kg	4.000	8,50	34.000,00
15	MAMÃO , in natura, de 1ª qualidade, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Sendo cada unidade envolta em papel. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, deverá ser entregue em embalagem pesando aproximadamente 10kg;	Kg	1.000	4,80	4.800,00
16	MANGA , in natura, 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de	Kg	1.000	4,80	4.800,00



	lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas, deverá ser entregue em embalagem pesando aproximadamente 20kg;				
17	MARACUJÁ , in natura, 1ª qualidade, maracujá extra AA fresco, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas e larvas, deverá ser entregue em embalagem pesando aproximadamente 20kg;	Kg	3.000	9,00	27.000,00
18	MELÃO , in natura, de 1ª qualidade, fresca, apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Kg	1.600	7,50	12.000,00
19	MELANCIA , in natura, 1ª qualidade, fresco. Melancia graúda redonda, peso uniforme de no mínimo 5kg, cada. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Peso entre 3,0 kg a 5,0kg a unidade.	UND	500	9,50	4.750,00
20	PIMENTÃO VERDE , in natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas, deverá ser entregue em embalagem pesando aproximadamente 1kg;	Kg	1.200	5,50	6.600,00
21	TANGIRINA , Tangerina tipo pokan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, 1 unidade pesa aproximadamente 210g, Acondicionada em caixas ou sacos de 25 kg aproximadamente.	Kg	100	5,50	550,00
22	TOMATE , in natura, tipo salad, 1ª qualidade, fresco, limpos, íntegros, tamanho médio, grau médio de maturação, casca sã, polpa firme e intacta, coloração vermelha. Isento de terra, sujidades, podridão, rachaduras, parasitas e larvas, lesões, dano e manchas. Peso entre 0,07 a 1,2 kg. Produto com tamanho médio, maduro mas não amolecido, no ponto para preparo de molhos, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, deverá ser entregue em	Kg	1.600	6,80	10.880,00



embalagem pesando aproximadamente 20kg;				
Valor total R\$				464.570,000

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto e excluídos da composição dos preços ofertados.

2. O prazo de entrega do objeto será até 15 dias

3. Validade da proposta 60 dias

Santa Filomena(PE) 05 de maio de 2025.


DEOCLECIO INÁCIO GOMES 23905271400
CNPJ: 28.632.133/0001-08
Comerciante

Contrato nº 00002/2025

Última atualização 25/04/2025

Local: Recife/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade executora: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 64361.002305/2025-04

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2025 **Data de assinatura:** 04/04/2025

Vigência: de 04/04/2025 a 04/04/2026

Id contrato PNCP: 00394452000103-2-003764/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [00394452000103-1-000095/2026](#)

Objeto:

OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (MUNICIPAL, DISTRITAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DE ACORDO COM O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025,

VALOR CONTRATADO

R\$ 871.141,90

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.784.087/0001-84 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: COOPERATIVA AGRO ALIMENTICIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	25/04/2025 - 10:09:49

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 1401.4024/9999

Última atualização 09/09/2024

Local: Recife/PE **Órgão:** MUNICIPIO DO RECIFE **Unidade executora:** 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 23995 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2024 **Data de assinatura:** 06/09/2024

Vigência: de 06/09/2024 a 05/09/2025

Id contrato PNCP: 10565000000192-2-000002/9999 **Fonte:** Prefeitura da Cidade do Recife

Id contratação PNCP: [10565000000192-1-000669/2024](#)

Objeto:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.895.903,52

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 15.320.158/0001-16 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: COOPERATIVAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PERNAMBUCO

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
1_SEI_3440986_Contrato_30.pdf	09/09/2024	Outros Documentos

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.